



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2013, DE 03/04/2013

"Altera o piso salarial do magistério, aprova nova tabela de remuneração e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei complementar nº 124/2012, de 21 de março de 2.012, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei Complementar, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado novo piso salarial do magistério no valor de R\$ 798,60 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica alterada a alínea "d" do art. 2º da Lei Complementar nº 103/2009, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º..

d) Professor:

Nível I, coeficiente – 1,00
Nível II, coeficiente – 1,55
Nível III, coeficiente – 1,75
Nível IV, coeficiente – 1,85
Nível V, coeficiente – 2,05

Especialista 36 h/a:

Nível I, coeficiente – 2,55
Nível II, coeficiente – 3,05
Nível III, coeficiente – 3,35
Nível IV, coeficiente – 3,85

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Abril de 2013.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
de Coxim/MS**